

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

LEI Nº 5.309, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: Autoriza o Município de Irati a receber, em doação, do Estado do Paraná, o imóvel constituído por terreno e quadra esportiva nele implantada, localizado no perímetro urbano do Município de Irati.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Irati autorizado a receber, em doação, do Estado do Paraná, sem encargos, o bem imóvel constituído por lote de terreno e quadra esportiva nele implantada registrado na matrícula nº 8. 314, localizado no perímetro urbano do Município de Irati, conforme descrição e delimitação constantes dos documentos técnicos e registrais que instruem o respectivo protocolo administrativo na esfera estadual.

Art. 2º - O imóvel referido no art. 1º destina-se à consecução de finalidades esportivas, recreativas, educacionais e comunitárias, de interesse público, podendo sua utilização ser objeto de outra forma de outorga de uso, observada a legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 25 de fevereiro de 2026.



Emiliano Augusto Rocha Gomes
Prefeito Municipal